

DECRETO Nº 319/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, de 10 setembro de 2001, e Lei Complementar nº 038, de 17 de abril de 2018, Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Municipais de Avaliação dos servidores em estágio probatório, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 498/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados no Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Planejamento e Finanças e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Marcondes Leonardo Muller;
- II – Ana Claudia Lauxen Zuzeliski;
- III - Clair Fátima Andreis;
- IV - Micheli Santoro Bittarello.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria de Agricultura será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Juvelino Tauffer dos Santos;
- II – Paulo César Spier;
- III – Ademir Sperotto;
- IV – Luciano dos Santos.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Neusa Maria Turra Damo;
- II - Rosilei Damo Perera;
- III - Rosangela Senhor Bolis;
- IV – Silvane Senhor.

Art. 5º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Roseli Ana Damo Cerizolli;
- II – Eleusa Brietembach Nemerski;
- III – Liane Teresinha De Almeida;
- IV – Marlucia Da Silva Vicari.

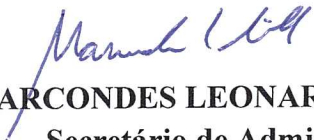
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013. Revoga o **Decreto Nº 172/2022, de 25 de agosto de 2022**, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de novembro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 319/2022</u>
DATA:	<u>29/11/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4049</u>
<u>Luís</u>	
Assinatura	



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Fica revogado o Decreto Municipal nº 280/2021, de 08 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 319/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4345734

DECRETO Nº 319/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, de 10 setembro de 2001, e Lei Complementar nº 038, de 17 de abril de 2018, Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Municipais de Avaliação dos servidores em estágio probatório, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 498/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados no Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Planejamento e Finanças e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Marcondes Leonardo Muller;
II – Ana Claudia Lauxen Zuzeliski;
III - Clair Fátima Andreis;
IV - Micheli Santoro Bittarello.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria de Agricultura será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Juvelino Tauffer dos Santos;
II – Paulo César Spier;
III – Ademir Sperotto;
IV – Luciano dos Santos.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Neusa Maria Turra Damo;
II - Rosilei Damo Perera;
III - Rosângela Senhor Bolis;
IV – Silvane Senhor.

Art. 5º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Roseli Ana Damo Cerizolli;
II – Eleusa Brietembach Nemerski;
III – Liane Teresinha De Almeida;
IV – Marlúcia Da Silva Vícarí.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013. Revoga o Decreto Nº 172/2022, de 25 de agosto de 2022, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4344127

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01010069 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R\$R\$ 100.000,00

Vínculo: 01620032 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Valor R\$ R\$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, relativo à Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e; Transferência de Convênios – Estado/Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4